ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.012/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, no Bairro Novo Horizonte à RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, à RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte na Rua Aziz Mutran, Quadra A-5, lote 25; Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24; pelo lado esquerdo limita-se com a Rua Servulo de Brito; fazendo frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, Medindo 10:00mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.

*